



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	4
Ministério das Comunicações	4
Ministério do Desenvolvimento Regional	6
Ministério da Economia	6
Ministério da Infraestrutura	8
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	9
Ministério da Saúde	9
..... Esta edição completa do DOU é composta de 39 páginas	

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 115, de 31 de março de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.731.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/SG/PR Nº 691, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Subdelega competência à autoridade que menciona para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar atos especificados.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar os atos de:

I - nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4;

II - designação e dispensa das funções de confiança, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e das Gratificações de Representação da Presidência da República; e

III - concessão e cessação de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e de Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar os atos de designação e dispensa de substituto para os ocupantes dos cargos e funções de que tratam os incisos I e II do artigo 1º.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República e observadas as disposições legais e regulamentares, instituir comissões, comitês e grupos de trabalho, bem como designar os respectivos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE SANTINI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.003186/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento, sob o número BR-SC582 da empresa P&P MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 00.911.409/0001-60, situada Av. Dr. João Pedro Arruda, nº 2500, Área Industrial, município de Lages/SC, CEP 88.514-605, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECGAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL, da DDA/SFA-SP, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21052.012896/2007-19, resolve:

Art.1º Cancelar, a pedido, o credenciamento BR-SP208, da empresa Impacto Controle de Pragas LTDA., CNPJ 03.267.141/0001-63, localizada na Rua Torrinha, nº 171, Campinas/SP, conforme manifestação em Ofício.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 326, de 17 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de Outubro de 2017, seção 1, pág. 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DE ARAUJO REIS

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

ATA DA SEGUNDA SESSÃO/2020 DO COLEGIADO DA CER/PROAGRO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um, o Colegiado (CER/PROAGRO), julgou remotamente os recursos constantes da pauta. Os julgamentos dos recursos ocorreram sob a presidência do representante Suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano Germendorff (Presidente Suplente - CER/PROAGRO). Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - SPA, Felipe de Faria Atta, do Banco Central do Brasil - BACEN, Sérgio Rosa Ferrão da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE; e Alberto Alves de Oliveira, do Ministério da Economia - ME; Os julgamentos ocorreram de acordo com o Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha com proposta de voto elaborada pela SPA, se manifestou a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do colegiado foi definido por maioria. Houve manifestação do SICOOB e FARSUL, na condição de defesa prévia. Foram submetidos a julgamento 171 (cento e setenta e um) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 94 (noventa e quatro) do Banco do Brasil, 04 (quatro) do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; 46 (quarenta e seis) da Cresol Baser; 08 (oito) do SICREDI; 07 (sete) do SICOOB; 06 (seis) da Cresol Scopper; e 01 (um) Cresol Central; 04 (quatro) da CREDICOAMO; 01 (um) do BANRISUL, autuados em processos, os quais estão discriminados na Planilha de votação e pauta de julgamento, datado de 03 de março de 2021, sendo que 93 (noventa e três) tiveram seus recursos acolhidos, 77 (setenta e sete) negados e 01 (um) pedido de vista pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2012/2013; 01 (um) da safra 2015/2016; 01 (um) da safra 2016/2017; 10 (dez) da safra 2017/2017, 13 (treze) da safra 2017/2018; 05 (cinco) da safra 2018/2018; 48 (quarenta e oito) da safra 2018/2019, 40 (quarenta) da safra 2019/2019; 53 (cinquenta e três) da safra 2019/2020 e 01 (um) safra 2020/2021. Dos quais 29 (vinte e nove) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 142 (cento e quarenta e dois) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram,

AVISO

Foram publicadas em 1/4/2021 as edições extras nºs 61-E e 61-F do DOU. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

